



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

Bel. Sinval de Oliveira Salvador

ESCRIVÃO
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR

REGENTE FEIJÓ — SP.

= L E I Nº 1.423/89 =

CERTIFICO e dou tã. que a presente Lei
se encontra registrada no livro n.º 02
sob n.º 36/89
Regente Feijó, SP.
de 21 de 1989
Ola Salvador
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando ' de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS NÃO PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PASSADA "

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$.10.572,19 - (Dez mil, quinhentos e setenta e dois cruzados novos e dezoito centavos), destinados ao pagamento de despesas anteriores, não pagas conforme descrição abaixo:

<u>FIRMA</u>	<u>VALOR NCZ\$.</u>
ANTONIO MASSAMITI SHIMIZO.....	468,84
AUTO POSTO JB.....	1.302,78
AUTO MECÂNICA SÃO PAULO.....	176,81
FREITAS & CIA. LTDA.....	3,46
FREITAS & CIA. LTDA.....	304,17
FREITAS & CIA. LTDA.....	77,48
FREITAS & CIA. LTDA.....	354,17
FARMÁCIA BRASIL.....	19,95
FARMÁCIA BRASIL.....	362,09
FARMÁCIA BRASIL.....	102,48
FARMÁCIA BRASIL.....	51,92
FARMÁCIA BRASIL.....	121,23
HAUPT SÃO PAULO S/A.....	510,04
JOSÉ MALACRIDA.....	0,53
JOSÉ MALACRIDA.....	1.150,00
JOSÉ MALACRIDA.....	558,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

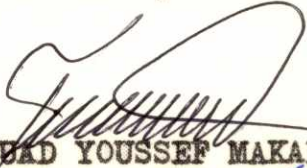
Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

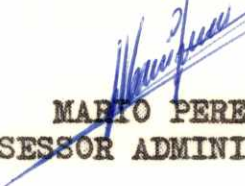
<u>FIRMA</u>	<u>VALOR NCZ\$.</u>
JOSÉ MALACRIDA.....	961,46
PAULO C. RIBEIRO & CIA. LTDA.....	50,00
REGENTE FOTO ARTE LTDA.....	257,65
SHIRLEI N. ORTEGA.....	1.497,60
SHIRLEI N. ORTEGA.....	1.021,63
SHIRLEI N. ORTEGA.....	788,44
SINVAL DE OLIVEIRA SALVADOR.....	111,86
SINVAL DE OLIVEIRA SALVADOR.....	89,26
TECIDOS AO BARULHO DE REGENTE FEIJÓ.....	29,42
TECIDOS AO BARULHO DE REGENTE FEIJÓ.....	196,25
TECIDOS AO BARULHO DE REGENTE FEIJÓ.....	4,67

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício financeiro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 20 DE NOVEMBRO DE 1.989.


FOAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO